MINUTA DE EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21198/2024/SEMPOG

DATA DE ABERTURA: **27/01/2025 às 09h00min.** **no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br**

OBJETO

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 2, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO	LANCE MÍNIMO
R$ 196.549,74 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)	R$ 0,01

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*

Requisitos Básicos:	*Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital*
- Sicaf ou documentos equivalentes	- Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.*

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	*SIM*	*SIM*	*NÃO*

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 00/00/2024 no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais

-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21198/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 20.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90002/2025/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 2, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br (comprasnet);** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	**450522**
PREGOEIRO:	**Valdesir Suhre** Decreto nº 20.880 de 07 de janeiro de 2025.
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	14/01/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/01/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	**27/01/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).**

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 21198/2024/SEMPOG,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **http://www.gov.br/compras**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 2, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R$:

Ordem no compras net	Descrição do Objeto	Catmat	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R$	Valor Total (R$
01	Anote e cole 7,6 x 7,6cm, pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 cm x 7,6 cm, cores variadas.	412152	Pct	521	4,79	2.495,59
02	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	353256	Pct	459	8,90	4.085,10
03	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 Un	462282	Und	394	4,80	1.891,20
04	Bobina Papel Impressora Largura: 57 MM / Comprimento: 300 M Uso: Relógio De Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Registrador da marca CONTROL ID, Papel termo-sensível. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 5***	486519	Und	1614	62,51	100.891,14
05	Bobina Papel Impressora Largura: 57 MM / Comprimento: 300 M Uso: Relógio De Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Registrador da marca CONTROL ID, Papel termo-sensível. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 4***	486519	Und	538	62,51	33.630,38
06	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: para Impressão de Senhas, Aplicação: Emissão de Senhas.	285045	Und	666	5,61	3.736,26
07	Cola Quente Bastão. Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro e 30 cm de Comprimento. Cor: Transparente Tipo: Bastão	284808	Und	250	2,47	617,50
08	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope de Papel Velocidade Gravação: 16x Capacidade Dvd Rom:	451751	Und.	4.500	2,86	12.870,00

Ordem no compras net	Descrição do Objeto	Catmat	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R$	Valor Total (R$
	4.7 GB					
09	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	473194	Und.	2.140	1,66	3.552,40
10	Envelope para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 MM.	311446	Und.	2.220	1,29	2.863,80
11	Papel Auto-Adesivo, Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 MM.	284683	Metro	288	8,06	2.321,28
12	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de documento.	455644	Und.	814	4,11	3.345,54
13	Pasta Portfólio 50 fls. Material: Papelão Revestido De Pvc Altura: 340 MM / Largura: 255 MM Capacidade: 50 FL Características Adicionais 3: Com plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo	405824	Und.	542	21,89	11.864,38
14	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	317251	Und.	302	9,88	2.983,76
15	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm. Caixa 12 unidades.	267598	Cx	149	53,12	7.914,88
16	Tesoura com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximadamente: 11 CM Características Adicionais: com Ponta	414942	Und.	199	7,47	1.486,53
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: r$ 196.549,74						

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. Para o item 04: COTA PRINCIPAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO;
Para o item 05: RESERVA DE COTAS para ME/EPP/MEI;
Para os demais itens: EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI.

2.3.2. Nos itens com reserva de cotas, atendendo ao disposto no Art. 8º, §§ 2º, 3º e 4º do Dec. Mun. 12.260/2016, serão adotados os seguintes critérios:

a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

b) **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

c) Na aquisição dos produtos das cotas reservadas será dada preferência de aquisição as parcelas de produtos destinados às empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

2.3.3. **ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:** Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);

2.3.4. **ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL** – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.3.5. **COTA RESERVADA** – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

2.4. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. **Prazo de entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.1.1. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

2.4.2. **Local de entrega do objeto** – Conforme estabelecidos do **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.2.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535- 5250, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

2.4.3. **Garantia do objeto** – Conforme estabelecidos do **item 5.2** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)**

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: R.P

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST
06.181.0009.2.202 - Prevenção a Violência e Criminalidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação: 02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 687

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0006.3003 - Apoio às Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)
02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Unidade Orçamentária:02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação:
02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Programações: 08.243.0031.2402 - Fundo da Infância e Adolescência-FIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
de Recurso: Recurso Próprio, Transferências de Recursos do Fundo Nacional, Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social**.**

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo
Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Material de consumo; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: RP / Próprios

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programações: 08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08.243.0018.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0019.2406 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica PSB;
08.244.0019.2408 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial;
08.244.0017.2414 - Programa Auxilio Brasil / Cadastro Único/Bolsa Família;
08.244.0017.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.
08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0022.2417 - Crescendo Bem 08.244.0017.2419 - Vigilância Socioassistêncial ;
08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de regulação - AMR
Unidade Orçamentária: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Material de Consumo - AMR
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios
04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas
15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais
15.451.0012.2655.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana
15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do **item 7.4.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; "...O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos

da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021."

2.7. INDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula **7.1** da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024.

2.7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ejudicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

a) Número do item;

b) Quantidade / Unidade;

c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);

d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;

e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. contiver vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço

apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4 Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5 A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**:** **pregaopma@hotmail.com** *(ao transmitir o e-mail, o mesmo* ***deverá ser confirmado*** *pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone* ***(69) 3516-2020****)* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://www.gov.br/compras**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com

base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou

ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.gov.br/compras,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma

da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: **http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento**

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.**

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2828269)

Apêndice I do T.R. - **Estudo Técnico Preliminar** (id 2780655);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (id 2780692);
Apêndice III do T.R. - **Quadro de distribuição por secretaria** (id 2794701);
Apêndice IV do T.R. - **Minuta de Contrato** (id 2831550);
Apêndice V do T.R. - **Minuta da Ata de Registro de Preço** (id 2835755);
Apêndice VI do T.R. - **Minuta da Ata de Cadastro Reserva** (id 2795896);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 11 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira
Integrante Ger. Compras e NC - SML
Decreto nº 20.700/2024

Pregoeiro Designado:
Para os procedimentos de divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento; habilitação; e recursal: Agente de Contratação **Valdesir Suhre** (designado por meio do Decreto nº 20.880 de 07 de janeiro de 2025).

Valdesir Suhre
Pregoeiro
Decreto nº 20.880

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: **TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2828269)**

Apêndice I do T.R. - **Estudo Técnico Preliminar** (id 2780655);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (id 2780692);
Apêndice III do T.R. - **Quadro de distribuição por secretaria** (id 2794701);
Apêndice IV do T.R. - **Minuta de Contrato** (id 2831550);
Apêndice V do T.R. - **Minuta da Ata de Registro de Preço** (id 2835755);
Apêndice VI do T.R. - **Minuta da Ata de Cadastro Reserva** (id 2795896);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SML/PMA
PROCESSO N° 21198/2024/SEMPOG
LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE: _____ AG.:_____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
					VALOR TOTAL EM REAIS - R$	

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua....., n.º ....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 90002/2025/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____de 2024.

_____
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90002/2025/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 21198/SEMPOG/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

_____

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2024.

……
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 339/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
339/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	JULIANE AIRES SANTANA	02/12/2024 13:31 (v 13.1)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		21.198/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 2,** para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Código Catmat	Unid.	Qtde	Valor Médio unitário (R$	Valor médio Total (R$
01	Anote e cole 7,6 x 7,6 cm, pct com 100 und. Cores variadas.	412152	Pct	521	4,79	2.495,59
02	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	353256	Pct	459	8,90	4.085,10
03	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38MM Comprimento: 5 0 M M Características	462282	Und	394	4,80	1.891,20

	Adicionais: 4 cores Neon, Removível /Reposicionável 75 G /M2 Quantidade Folhas: 50 Un					
04	Bobina Papel Impressora Largura: 5 7 m m / Comprimento: 300 m Uso: Relógio de Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Registrador da marca CONTROL ID, Papel termo sensível.	486519	Und	2152	62,51	134.521,52
05	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: para Impressão de Senhas, Aplicação: Emissão de Senhas.	285045	Und	666	5,61	3.736,26
06	Cola Quente Bastão. Composição: Silicone Aplicação: Pistola Q u e n t e Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro e 30 cm de Comprimento. Cor: Transparente Tipo: Bastão	284808	Und	250	2,47	617,50
07	Disco Compacto - Cd /Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope de Papel Velocidade Gravação: 16x	451751	Und.	4.500	2,86	12.870,00

	Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB.					
08	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2.	473194	Und.	2.140	1,66	3.552,40
09	Envelope para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 mm.	311446	Und.	2.220	1,29	2.863,80
10	Papel Auto Adesivo, Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 mm.	284683	Metro	288	8,06	2.321,28
11	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste /cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de documento.	455644	Und.	814	4,11	3.345,54
12	Pasta Portfólio 50 fls. Material: Papelão Revestido de Pvc Altura: 340 mm / Largura: 255 mm Capacidade: 50 Fl Características Adicionais 3: Com plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo.	405824	Und.	542	21,89	11.864,38

13	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm.	317251	Und.	302	9,88	2.983,76
14	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm. Caixa 12 unidades.	267598	Cx	149	53,12	7.914,88
15	Tesoura com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximado: 11 cm Características Adicionais: com Ponta.	414942	Und.	199	7,47	1.486,53
Total : 196.549,74 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).						

**Valores obtidos conforme Quadro de Média de Preços ID 2703919*.*

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.6 Contratada deverá adotar as seguintes condições:

a) Identificação do produto;

b) Embalagem original e intacta;

c) Data de fabricação;

d) Data de validade;

e) Peso líquido;

f) Número do Lote;

g) Nome do fabricante;

1.7 Dos órgãos participantes

1.7.1 São órgãos participantes deste Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - **SEMPOG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - **SEMAIC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEMDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - **SEMUST**

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - **FUNCET**

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMFAZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - **AMR**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

SEMA - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90079/2023, Nº DFD: 162/2023.

SEMUST - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023 Nº DFD: 317/2023.

SEMED - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação:90061/2023, Nº DFD 82/2023.

SEMOSP - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 255/2023.

SEMFAZ - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 308/2023.

FIA - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD:787 /2023.

FUNCET - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 608/2023.

SEMDES - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 778/2023.

SEMSAU - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 293/2023.

SEMPOG - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual- PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 90079/2023, Nº DFD: 187/2023.

AMR - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 640/2023

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Semaic, conforme detalhamento a seguir:

SEMAIC - Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, devido a Secretaria de Agricultura não ter tido planejamento eficiente para materiais de expediente , mediante a oportunidade de estimar e vendo a necessidade fez necessário solicitar através desta estimativa, porém a Secretaria de Agricultura tem orçamento para tal despesa.

2.4 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.4.1 Para o cálculo estimado da quantidade dos produtos, a Gerência de Compras se embasou nas estimativas encaminhadas pelas secretarias municipais participantes, devidamente acostadas aos autos conforme os ID abaixo, sendo os quantitativos unificados, chegando à soma estimada neste termo de referência.

SECRETARIAS	ID's
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**2614841**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estimou esse quantitativo com base na demanda advinda do setor administrativo responsável, tendo sido estimadas com base na demanda dos materiais ora solicitados, considerando-se a média mensal de consumo dos últimos 12 meses. Todos os materiais solicitados pela unidade administrativa foram identificados e listados. Inclui-se nesta lista os materiais utilizados regularmente e aqueles específicos para necessidades sazonais ou projetos especiais. Esta metodologia foi desenvolvida para garantir uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades reais das Unidades administrativas. A abordagem baseada na média mensal de consumo dos últimos 12 meses proporciona uma visão robusta e confiável da demanda de materiais.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	**2614851**
Foi utilizado como parâmetro as quantidades solicitadas pelos departamentos da SEMUST e também o consumido nos no registro anterior. Quanto ao item 02 anote e cole 38mm, foi solicitado 10 unidades a mais do que o consumido anteriormente pois serão destinadas 5 unidades para a Corregedoria da Guarda Municipal e 5 para a DIRETRAN, e as outras 10 serão para Guarda a Municipal. Quanto ao item 04 será mantido o quantitativo de 10 unidades, o estimado no registro anterior. Já os itens 08 e 09, envelopes, não havia histórico de consumo no último registro e foi considerado a quantidade solicitada pelo Comando da Guarda. Para o item 12, foi solicitada a quantidade de 10 pastas para serem utilizadas no Projeto Ronda Escolar para montar os portifólios de palestras da escolas	
SEC.MUN.DE AGRICULTURA,IND.E COMERCIO	**2614977**
A aquisição de materiais de expediente, como blocos de recado, envelopes de papel e bobinas para impressora, é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Agricultura. Esses itens são essenciais para o cumprimento das atividades administrativas diárias, como comunicação interna e externa, processamento de documentos, e emissão de relatórios e notas fiscais. A ausência desses materiais pode comprometer a organização e agilidade dos processos, impactando negativamente na prestação de serviços da secretaria. Portanto, a aquisição é necessária para assegurar que as demandas operacionais sejam atendidas de maneira eficiente, contribuindo para o bom desempenho das funções públicas.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**2617483**
Para chegar ao cálculo estimado das quantidades solicitadas entre os itens 01 a 12, foi utilizado o relatório de consumo dos últimos 12 meses para itens consumidos nos últimos 12 meses pelo Almoxarifado da SEMED, Prestação de	

Contas, a Biblioteca, Setor Pedagógico, Núcleo Psicológico, Setor de Transporte e demais Unidades Escolares. Vale ressaltar que para os itens 01,02 03, 05, 06, 07,08,09,10,11 e 12, não houve o consumo dos quantitativos solicitados e não descartamos a possibilidade de realizar novos pedidos de compras da Ata Vigente. Foram reavaliadas as quantidades conforme a necessidade atual e apresentadas quantidades reduzidas dos itens supramencionados para o próximo registro. No item 04 houve o acréscimo dentro dos 25% para atender à necessidade das unidades escolares e departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**2617487**
A Secretaria Municipal de Obras concorda com a necessidade de aquisição de registradores de ponto eletrônico, considerando as demandas prioritárias desta pasta. Atualmente, o quadro de servidores da secretaria é composto por aproximadamente 140 funcionários, entre efetivos e comissionados. Para atender ao fluxo de trabalho e garantir a continuidade na fiscalização e no monitoramento dos horários dos servidores, são utilizados três registradores de ponto eletrônico. Diante da necessidade de manter a eficácia no controle de ponto, faz-se necessária a aquisição de novas bobinas de papel, em quantitativo igual ao solicitado anteriormente, garantindo assim o pleno funcionamento das atividades de controle.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**2617491**
Foi utilizado como metodologia de cálculo o consumo da última Ata de Registro de Preços nº 035/SML/2023/14.133-2021. Conforme o relatório de consumo da ARP mencionada, foram empenhadas 100 unidades para o item constante no tópico acima.	
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**2617495**
Para se chegar a estimativa de quantitativo foi realizado levantamento de consumo de materiais de expediente no ano correte, levando em consideração a indisponibilidade destes e o transtorno que vem ocasionando no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvido pelo FIA. Vale ressaltar que no registro anterior não houve estimativa para o FIA, conforme segue o Quadro de Distribuição 25 de 13/04 /2023 (ID 1531545). da SEMDES. Onde o FIA fazia parte das Unidades da Secretaria citada nos autos. Diante ao exposto justificamos o quantitativo em questão.	
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	**2617658**

A presente estimativa foi elaborada conforme demandas dos departamentos e Diretorias como de Cultura, Esporte e Turismo, que necessitam destes materiais para desenvolverem suas atividades, os itens 1,2 e 3 serve para organizar documentos em questão de lembretes, o item 8 será usado na entrega de convites que as Diretorias emitem conforme agenda, os outros itens serão utilizados nas atividades diárias, sendo na entrega de algum documento, etc

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**2625335**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) estimou o quantitativo de materiais de expediente necessários com base no consumo previsto para um período de 12 meses. Essa estimativa considera a utilização diária dos materiais por todos os departamentos e unidades da secretaria. Os materiais de expediente abrangem itens de uso cotidiano, que são fundamentais para o funcionamento administrativo da secretaria. A quantidade tem por base a utilização por um período de 12 meses, ajustando-se para possíveis variações de demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**2625344**

A metodologia adotada para estimar a quantidade dos itens 03, 07, 11 e 12 leva em conta que esses itens possuem descrições e tamanhos novos, o que impede a realização de uma média histórica de consumo. Dessa forma, a quantidade solicitada foi baseada na demanda das unidades de saúde, conforme indicado no quadro de distribuição. Para o item 08, a estimativa foi baseada na solicitação do DFD ID 1697926, uma vez que o item fracassou no Pregão Eletrônico nº 129/2023 do processo Nº 12205/SEMPOG/2023. Para os itens 01, 02, 04, 06, 09 e 10 a quantidade solicitada no Registro de Preço foi reduzida em aproximadamente 25%. Esse ajuste é necessário devido à existência de estoques antigos que não foram contabilizados pelo sistema do almoxarifado. Portanto, foi solicitado apenas o quantitativo necessário para repor o estoque atual. O item 05, teve sua quantidade reduzida em 50% em comparação com a quantidade solicitada na Ata anterior. Isso ocorreu porque a implantação do relógio de ponto ainda não foi concluída em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, impossibilitando uma análise precisa do consumo.

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	**2632183**

Os quantitativos estimados foram baseados no consumo dos últimos 12 meses conforme levantamento nos departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os itens 1, 2, e 6 foram estimados com aumento de 25% em relação ao consumo dos últimos 12 meses. Cabe ressaltar que os itens 1, e 2 foram estimados para a superintendência Municipal de Licitações - SML, conforme memorando anexo. Justificamos que os itens 3, 4 e 5 foram estimados conforme o último registro de preço, tendo em vista que a referida

ata ainda se encontra em vigência, desta forma, buscando suprir as demandas desta secretaria fora solicitado a referida quantidade. Neste sentido reafirma a necessidade de manter a quantidade do item 3, tendo em vista que esta secretaria ainda possuía o item, desta forma, visando garantir a celeridade do serviços prestados por esta administração, se faz necessário a aquisição da devida quantidade, uma vez que o material supracitado é utilizado diariamente para a batida de ponto dos servidores.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	**2641782**
A AMR- Agência Municipal de Regulação informa que não houve consumo anterior em relação ao processo aquisição de Material de Expediente. A Agência Municipal de Regulação estimou como base na previsão de 4 novos usuários institucionais para o presente serviço e, bem com o histórico da instituição, estima-se uma necessidade de abrangência total de 10 usuários, o que justifica a quantidade de todos os itens citados acima.	

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição será por meio de participação em Registro de Preços, onde os requisitos deverão ser estabelecidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, no entanto, espera- se que os seguintes requisitos sejam obedecidos:

4.1.1 Os produtos devem atender aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no mercado, com especificações objetivas.

4.1.2 Devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança.

4.1.3 A entrega deve ser feita conforme solicitado pela contratante.

4.1.4 A contratada é responsável por assegurar que os produtos ou serviços cumpram todas as obrigações e regulamentações legais pertinentes, especialmente em relação à qualidade e especificações.

4.1.5 Os produtos devem ser novos, estar adequadamente embalados e lacrados, contendo todas as informações relevantes.

4.1.6 O prazo de entrega deve ser respeitado, conforme estipulado pela ordem de fornecimento/nota de empenho.

4.1.7 A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, em estrita conformidade com as especificações do edital, com a possibilidade de troca de itens fora das especificações.

4.1.8 A contratada é responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos ou serviços, de acordo com as leis de defesa do consumidor.

4.1.9 Qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos deve ser comunicada à Administração dentro do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

4.1.10 Deve-se obedecer à legislação vigente em relação ao trabalho de menores, garantindo que não sejam utilizados em condições inadequadas.

4.1.11 Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais e encargos previdenciários.

4.1.12 A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

4.2 No que se refere à sustentabilidade:

4.2.1 Deve-se adotar práticas que visem à sustentabilidade ambiental, conforme legislação específica.

4.2.2 Os serviços prestados devem buscar o uso racional de recursos e equipamentos, evitando desperdícios e minimizando a geração de resíduos.

4.2.3 Devem ser considerados os impactos ambientais associados aos produtos ou serviços, buscando sempre a melhor relação custo/benefício.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.1.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de

prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.1.3 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535- 5250, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

5.1.4 A empresa vencedora será responsável pela entrega nos locais mencionados no item 5.1.3, em data e hora destinada pela solicitante, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes ao transporte do objeto ou qualquer outra despesa que se fizer necessário;

5.1.5 Os recebimentos dos produtos ficarão sob responsabilidade das Comissões de Recebimento de cada Unidade, as quais competem realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos, relatando e comunicando possíveis irregularidades aos responsáveis legais.

5.1.6 A secretaria encaminhará o pedido informando a data e horário da entrega, bem como a quantidade a ser entregue.

5.1.7 A entrega deverá ocorrer sempre que requisitada pela Contratante, conforme endereço do item 5.1.3.

5.2 Garantia do objeto

5.2.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à entrega dos produtos, objeto desta aquisição.

5.2.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.2.3 A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.2.4 Não serão aceitos produtos com validade vencida.

5.2.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.3 Garantia de execução

5.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10, II);

6.11.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10, XV).

6.11.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos quanto ao recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.1.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.2 Formas de recebimento:

7.2.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.2.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.2.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.2.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.2.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.2.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.2.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 Liquidação

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.4.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Índice de reajuste

7.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de outubro de 2024.

7.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **POR ITEM**, em regime aberto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.3.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.3.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.6.1.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.6.1.2 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.6.1.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 196.549,74

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 196.549,74** (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: R.P

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST

06.181.0009.2.202 - Prevenção a Violência e Criminalidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 687

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0006.3003 - Apoio às Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Unidade Orçamentária:02.05 Secretaria Municipal de Fazenda Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Programações: 08.243.0031.2402 - Fundo da Infância e Adolescência-FIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

de Recurso: Recurso Próprio, Transferências de Recursos do Fundo Nacional, Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo

Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais

Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura

Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo

Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET

Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Material de consumo; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: RP / Próprios

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações: 08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08.243.0018.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar;

08.244.0019.2406 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica PSB;

08.244.0019.2408 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial;

08.244.0017.2414 - Programa Auxilio Brasil / Cadastro Único/Bolsa Família;

08.244.0017.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.

08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

08.244.0022.2417 - Crescendo Bem 08.244.0017.2419 - Vigilância Socioassistêncial ;

08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de regulação - AMR

Unidade Orçamentária: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Material de Consumo - AMR

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0012.2655.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708; Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP - 0.1.751.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes /RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Telefone: (69) 3516-2087. E-mail: *comprassemed@gmail.com*

11.1.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes /RO. Fone (69) 3536-1575. E-mail: *semdes.ariquemes.processos@gmail.com.*

11.1.4 Agência Municipal de Regulação, CNPJ: 24.599.430/0001-30. Endereço sito a Rua União, n° 3621 (anexo ao polo de música), setor Institucional, Ariquemes/RO. Telefone**:** (69) 3516-2122. E-mail: amr.diretoriaadm@gmail.com.

11.1.5 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.1.6 Fundo da Infância e Adolescência - FIA, CNPJ:20.704.827/0001-93 - Endereço: Travessa Estrela, 163. Setor Grande Áreas, CEP: 76876-712, Ariquemes /RO. Fone (69) 3536-2074. E-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta /convênio/contrato de repasse.

12. Condições De Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316 /2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Das Cláusulas Instrumento Contratual

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Justificativa Da Formação Do Registro

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

> **I -** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**.**

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 04, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata De Registro De Preços

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 Do cadastro reserva de fornecedor

15.2.1 Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.2.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.2.4 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.2.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 2780655);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 2780692);

III- Quadro de distribuição (ID 2794701);

IV - Minuta de Termo de Contrato (ID 2795807);

V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID 2795841);

VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (ID 2795896);

17. Informações Gerais

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Juliane Aires Santana, Membro da Comissão de Gerenciamento de Compras, matrícula nº 13.437-1, revisado pelo servidor Henrique da Silva, cargo Assessor Especial II, Decreto 21.578/2024 e aprovado pelos secretários municipais conforme listados abaixo:

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Elaborado por: **Juliane Aires Santana** Membro da Comissão de Gerenciamento de Compras Matrícula: 13.437-1	Revisado por: **Henrique da Silva** Assessor especial II Decreto nº 21.578/2024

Na forma do que dispõe o artigo 8° parágrafo 3° e artigo 12 parágrafo 2° e 4º do Decreto Municipal n° 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência:

Sandra Márcia Neves Secretária Municipal da Educação	**Antônio Marcos de Moura** Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Solange da Silva Linhares Secretária de Desenvolvimento Social	**Vilmar Ferreira** Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n.º:11.087/PGM/2021
Uanderson Silva de Oliveira Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - Funcet	**Maria Neuza Luiz Gomes** Gestora Do FIA
Rodrigo Perez Pedrotti Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	**Marcos Venício Araújo Raposo** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Lorena Pereira Fiorenzani Secretária Municipal de Saúde	**Marco Aurélio Soares Fernandes** Diretor Presidente - AMR
Luiz Fernandes Ribas Motta Secretário Municipal de Fazenda	**Elizete Gonçalves de Lima** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HENRIQUE DA SILVA
Assessor Especial II

JULIANE AIRES SANTANA
Membro da Gerência de Compras

Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:31:37.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comércio

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretario Municipal de Fazenda

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente - AMR

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**339/2024 - Retificado**	**02/12/2024**

ID: **2828269**
CRC: **F4A94A4E**
Processo: **8-21198/2024**
Usuário: **JULIANE AIRES SANTANA**
Criação: **02/12/2024 12:32:01** Finalização: **02/12/2024 12:32:33**

Processo | Documento

MD5: **16845559F384A598CCA53497C72DBEED**

SHA256: **2245EB83BE584310BB055E6206A7FD75219AD1D907C1E0246E413E1CB0863EA6**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 339-2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	02/12/2024 11:18:44

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	02/12/2024 11:18:44

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	02/12/2024 12:41:00
MAGDA OLIVEIRA MATOS	02/12/2024 12:53:05
GISLAINE DA ROCHA SOUZA	02/12/2024 13:30:10
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	02/12/2024 14:48:45

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 343/2024	07/11/2024	2780655
Matriz de Gerenciamento de Riscos 316/2024	07/11/2024	2780692
Quadro de Distribuição por Secretaria	14/11/2024	2794701
Minuta de Contrato 109	03/12/2024	2831550
Minuta da Ata de Registro de Preço 77	04/12/2024	2835755
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 64	14/11/2024	2795896

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/12/2024 12:38:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	02/12/2024 12:46:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	02/12/2024 12:47:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET	02/12/2024 12:52:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	02/12/2024 12:53:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	02/12/2024 12:54:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	02/12/2024 12:56:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

HENRIQUE DA SILVA	Superintendente Municipal de Licitações	02/12/2024 13:27:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	02/12/2024 13:32:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	02/12/2024 13:39:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	02/12/2024 14:19:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	Secretária Municipal de Saúde	02/12/2024 18:25:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	03/12/2024 07:52:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

Marco Aurélio Soares Fernandes	DIRETOR PRESIDENTE - AMR	03/12/2024 08:46:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2828269 e o CRC F4A94A4E.

Estudo Técnico Preliminar 343/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21.198/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 A Aquisição de materiais de expediente para a administração pública é uma necessidade fundamental para garantir que as secretarias municipais possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz que deve ser realizada com transparência, responsabilidade e em conformidade com as leis e regulamentos, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sandra Marcia Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Antonio Marcos de Moura
SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	Elizete Gonçalves de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Solange da Silva Linhares
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Vilmar Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	Rodrigo Perez Pedroti
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Marcos Venício Araújo Raposo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Luiz Fernandes Ribas Motta
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Maria Neuza Luiz Gomes
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET	Uanderson Silva de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Lorena Pereira Fiorenzani Turco
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	Marco Aurélio Soares Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição será por meio de participação em Registro de Preços, onde os requisitos deverão ser estabelecidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, no entanto, espera-se que os seguintes requisitos sejam obedecidos:

4.1.1 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

4.1.2 Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.1.3 A contratada deverá entregar o produto, conforme a solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4 . 1 . 5
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previden

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos de contratação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

5.2 Diante do atual cenário, é importante ressaltar que a aquisição dos materiais mencionados no presente Estudo Técnico Preliminar tem se mostrado uma prática frequente por parte dos órgãos públicos em todas as suas esferas. Nesse sentido, é possível constatar a existência de um amplo leque de empresas capacitadas para suprir tais demandas, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os itens a serem contratados por meio deste certame estão detalhados na tabela constante do Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos do item que atende à demanda das secretarias demandantes.

6.2. O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do termo de referência.

6.3. Entregues os bens, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência;

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 120 (cento e vinte) horas corridas às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

6.6. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.7. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

6.8. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, de forma parcelada, nos endereços elencados no Termo de Referência, conforme gerenciadora e participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A fim de obter uma estimativa precisa das quantidades necessárias para cada item mencionado no quadro, a Gerência de Compras da Prefeitura emitiu um memorando circular para as secretarias municipais. Nesse memorando, foi solicitado que as secretarias estimassem os quantitativos necessários para cada item, com justificativas apropriadas apresentadas por meio de Memórias de Cálculo.

7.2 Os documentos estão devidamente anexados aos autos, fornecendo embasamento para as quantidades calculadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**ID 2614841**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estimou esse quantitativo com base na demanda advinda do setor administrativo responsável, tendo sido estimadas com base na demanda dos materiais ora solicitados, considerando-se a média mensal de consumo dos últimos 12 meses. Todos os materiais solicitados pela unidade administrativa foram identificados e listados. Inclui-se nesta lista os materiais utilizados regularmente e aqueles específicos para necessidades sazonais ou projetos especiais. Esta metodologia foi desenvolvida para garantir uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades reais das Unidades administrativas. A abordagem baseada na média mensal de consumo dos últimos 12 meses proporciona uma visão robusta e confiável da demanda de materiais.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	**2614851**
Foi utilizado como parâmetro as quantidades solicitadas pelos departamentos da SEMUST e também o consumido nos no registro anterior. Quanto ao item 02 anote e cole 38mm, foi solicitado 10 unidades a mais do que o consumido anteriormente pois serão destinadas 5 unidades para a Corregedoria da Guarda Municipal e 5 para a DIRETRAN, e as outras 10 serão para Guarda a Municipal. Quanto ao item 04 será mantido o quantitativo de 10 unidades, o estimado no registro anterior. Já os itens 08 e 09, envelopes, não havia histórico de consumo no último registro e foi considerado a quantidade solicitada pelo Comando da Guarda. Para o item 12, foi solicitada a quantidade de 10 pastas para serem utilizadas no Projeto Ronda Escolar para montar os portifólios de palestras da escolas	
SEC.MUN.DE AGRICULTURA,IND.E COMÉRCIO	**2614977**

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

A aquisição de materiais de expediente, como blocos de recado, envelopes de papel e bobinas para impressora, é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Agricultura. Esses itens são essenciais para o cumprimento das atividades administrativas diárias, como comunicação interna e externa, processamento de documentos, e emissão de relatórios e notas fiscais. A ausência desses materiais pode comprometer a organização e agilidade dos processos, impactando negativamente na prestação de serviços da secretaria. Portanto, a aquisição é necessária para assegurar que as demandas operacionais sejam atendidas de maneira eficiente, contribuindo para o bom desempenho das funções públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**ID 2617483**
Para chegar ao cálculo estimado das quantidades solicitadas entre os itens 01 a 12, foi utilizado o relatório de consumo dos últimos 12 meses para itens consumidos nos últimos 12 meses pelo Almoxarifado da SEMED, Prestação de Contas, a Biblioteca, Setor Pedagógico, Núcleo Psicológico, Setor de Transporte e demais Unidades Escolares. Vale ressaltar que para os itens 01,02 03, 05, 06, 07,08,09,10,11e 12, não houve o consumo dos quantitativos solicitados e não descartamos a possibilidade de realizar novos pedidos de compras da Ata Vigente. Foram reavaliadas as quantidades conforme a necessidade atual e apresentadas quantidades reduzidas dos itens supramencionados para o próximo registro. No item 04 houve o acréscimo dentro dos 25% para atender à necessidade das unidades escolares e departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**2617487**
A Secretaria Municipal de Obras concorda com a necessidade de aquisição de registradores de ponto eletrônico, considerando as demandas prioritárias desta massa. Atualmente, o quadro de servidores da secretaria é composto por aproximadamente 140 funcionários, entre efetivos e comissionados. Para atender ao fluxo de trabalho e garantir a continuidade na fiscalização e no monitoramento dos horários dos servidores, são utilizados três registradores de ponto eletrônico. Diante da necessidade de manter a eficácia no controle de ponto, faz-se necessária a aquisição de novas bobinas de papel, em quantitativo igual ao solicitado anteriormente, garantindo assim o pleno funcionamento das atividades de controle.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**2617491**
Foi utilizado como metodologia de cálculo o consumo da última Ata de Registro de Preços nº 035/SML /2023/14.133-2021. Conforme o relatório de consumo da ARP mencionada, foram empenhadas 100 unidades para o item constante no tópico acima.	
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**2617495**
Para se chegar a estimativa de quantitativo foi realizado levantamento de consumo de materiais de expediente no ano corrente, levando em consideração a indisponibilidade destes e o transtorno que vem ocasionando no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvido pelo FIA. Vale ressaltar que no registro anterior não houve estimativa para o FIA, conforme segue o Quadro de Distribuição 25 de 13 /04/2023 (ID 1531545). da SEMDES. Onde o FIA fazia parte das Unidades da Secretária citada nos autos. Diante ao exposto justificamos o quantitativo em questão.	
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET	**2617658**

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

A presente estimativa foi elaborada conforme demandas dos departamentos e Diretorias como de Cultura, Esporte e Turismo, que necessitam destes materiais para desenvolverem suas atividades, os itens 1,2 e 3 serve para organizar documentos em questão de lembretes, o item 8 será usado na entrega de convites que as Diretorias emitem conforme agenda, os outros itens serão utilizados nas atividades diárias, sendo na entrega de algum documento, etc

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**2625335**
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) estimou o quantitativo de materiais de expediente necessários com base no consumo previsto para um período de 12 meses. Essa estimativa considera a utilização diária dos materiais por todos os departamentos e unidades da secretaria. Os materiais de expediente abrangem itens de uso cotidiano, que são fundamentais para o funcionamento administrativo da secretaria. A quantidade tem por base a utilização por um período de 12 meses, ajustando-se para possíveis variações de demanda.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**2625344**
A metodologia adotada para estimar a quantidade dos itens 03, 07, 11 e 12 leva em conta que esses itens possuem descrições e tamanhos novos, o que impede a realização de uma média histórica de consumo. Dessa forma, a quantidade solicitada foi baseada na demanda das unidades de saúde, conforme indicado no quadro de distribuição. Para o item 08, a estimativa foi baseada na solicitação do DFD ID 1697926, uma vez que o item fracassou no Pregão Eletrônico nº 129/2023 do processo Nº: 12205/SEMPOG/2023. Para os itens 01, 02, 04, 06, 09 e 10 a quantidade solicitada no Registro de Preço foi reduzida em aproximadamente 25%. Esse ajuste é necessário devido à existência de estoques antigos que não foram contabilizados pelo sistema do almoxarifado. Portanto, foi solicitado apenas o quantitativo necessário para repor o estoque atual. O item 05, teve sua quantidade reduzida em 50% em comparação com a quantidade solicitada na Ata anterior. Isso ocorreu porque a implantação do relógio de ponto ainda não foi concluída em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, impossibilitando uma análise precisa do consumo.	
SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	**2632183**
Os quantitativos estimados foram baseados no consumo dos últimos 12 meses conforme levantamento nos departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os itens 1, 2, e 6 foram estimados com aumento de 25% em relação ao consumo dos últimos 12 meses. Cabe ressaltar que os itens 1, e 2 foram estimados para a superintendência Municipal de Licitações - SML, conforme memorando anexo. Justificamos que os itens 3, 4 e 5 foram estimados conforme o último registro de preço, tendo em vista que a referida ata ainda se encontra em vigência, desta forma, buscando suprir as demandas desta secretaria fora solicitado a referida quantidade. Neste sentido reafirma a necessidade de manter a quantidade do item 3, tendo em vista que esta secretaria ainda possuía o item, desta forma, visando garantir a celeridade do serviços prestados por esta administração, se faz necessário a aquisição da devida quantidade, uma vez que o material supracitado é utilizado diariamente para a batida de ponto dos servidores.	
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	**2641782**
A AMR - Agência Municipal de Regulação informa que não houve consumo anterior em relação ao processo aquisição de Material de Expediente. A Agência Municipal de Regulação estimou como base na previsão de 4 novos usuários institucionais para o presente serviço e, bem com o histórico da	

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

instituição, estima-se uma necessidade de abrangência total de 10 usuários, o que justifica a quantidade de todos os itens citados acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 196.549,74

(Cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente licitação será realizada por item, em vez de por lote ou grupo, para atender às necessidades da administração de forma mais eficiente, econômica e personalizada.

9.2. A escolha da modalidade por item se justifica pelos seguintes motivos:

9.2.1 Permite que um maior número de empresas participe do processo licitatório, especialmente empresas com fornecimento específico dos itens.

9.2.2 Isso aumenta a competitividade e possibilita a obtenção de melhores preços e materiais de qualidade.

9.2.3 A empresa terá acesso a uma maior diversidade de opções, podendo escolher os materiais que pretende fornecer à Administração.

9.2.4 Permite que a administração otimize o orçamento, contratando diferentes empresas para fornecer os diferentes tipos de materiais, de acordo com suas necessidades e frequência de uso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de, quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

SEMA - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90079/2023, Nº DFD: 162/2023.

SEMUST - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023 Nº DFD: 317/2023.

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

SEMED - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 82/2023.

SEMOSP - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 255/2023.

SEMFAZ - Foi utilizado como metodologia de cálculo o consumo da última Ata de Registro de Preços nº 035/SML/2023/14.133-2021. Conforme o relatório de consumo da ARP mencionada, foram empenhadas 100 unidades para o item constante no tópico acima.

FIA - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD:787/2023.

FUNCET - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 608/2023.

SEMDES - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 778/2023.

SEMSAU - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90061/2023, Nº DFD: 293/2023.

SEMPOG - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual- PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 90079/2023, Nº DFD: 187/2023.

AMR - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 337/2022, Nº DFD: 337/2022.

11.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Semaic, conforme detalhamento a seguir:

SEMAIC - Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, devido a Secretaria de Agricultura não ter tido planejamento eficiente para materiais de expediente , mediante a oportunidade de estimar e vendo a necessidade fez necessário solicitar através desta estimativa, porém a Secretaria de Agricultura tem orçamento para tal despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1º Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

2º Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

3º Garantia dos produtos necessários para a manutenção das demandas das secretarias municipais;

5º Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.1 Ao solicitar os produtos, as secretarias devem considerar a distância do local, tempo de entrega e armazenamento dos produtos, bem como verificar a disponibilidade da empresa para entregar os produtos na data e horário estabelecidos.

13.1.2 Solicitar materiais de acordo com a necessidade das secretarias.

13.1.3 Verificar a qualidade dos produtos entregues.

13.1.4 Verificar se a empresa está cumprindo o que foi acordado e solicitar feedback das secretarias para aprimorar futuras aquisições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Esta aquisição não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Porém, foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da aquisição dos produtos, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a administração pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANE AIRES SANTANA

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

Membro da Gerência de Compras

Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 11:49:54.

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Agente Administrativo N I - Grupo - 16

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Agente de Gestão Escolar

BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE

Assessor Especial v cds 02 (comissao)

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Auxilia de Serviços (Cedido)

TIAGO BATISTA ABREU

Diretor de Serviços Públicos

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Gerente Administrativo

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
semfaz@ariquemes.ro.gov.br

MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA
Estagiaria

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
Agente de Serviços Gerais

EDI ROSAURO TAVARES LIMA
Assessor Especial

MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA
Gerente Técnico

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Agente Administrativo

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo - AMR

ID: 2780655 e CRC: AD16ECE9

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro-Analitico_.pdf (1.51 MB)

Anexo I - Quadro-Analitico_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE COMPRAS DO MUNICÍPIO
Negrito"QUADRO ANALÍTICO DE MÉDIA

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 02, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

Processo: 21198/2024

Item	Forn	a) Preços Cotações	b) Média dos Demais Preços Cotações	c) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=(a*100)/b	d) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=c-100	e) Avaliação Se "d" < 30% válido Se "d" > 30 % Excessivamente elevado	f) Preços Válidos	g) Média dos Demais Preços Válidos	h) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=(f*100)/g	i) Avaliação Se "h" > 70% Exequivel Se "h" < 70% Inexequivel	j) Preços Válidos	k) Média ou Mediana	Quant	Valor Media Total	l) Desvio Padrão	m) Coeficiente de Variação (%)	n) Determinação de Qual Método Utilizar Se "m" ≤25% - média Se "m" >25% - mediana
	isse & trindad	R$ 4,50	R$ 7,33	R$ 61,43	-R$ 38,57	Válido	R$ 4,50	R$ 4,94	R$ 91,09	Exequivel	R$ 4,50						
	Teixeira	R$ 10,50	R$ 5,83	R$ 180,26	R$ 80,26	Excessivamente elevado	-	R$ 4,79	--	--	-						
1	BP 01	R$ 3,89	R$ 7,48	R$ 52,02	-R$ 47,98	Válido	R$ 3,89	R$ 5,25	R$ 74,17	Exequivel	R$ 3,89	**R$ 4,79**	**521**	**R$ 2.495,59**	R$ 0,88	R$ 18,40	Média
	ST 01	R$ 5,99	R$ 6,95	R$ 86,16	-R$ 13,84	Válido	R$ 5,99	R$ 4,20	R$ 142,79	Exequivel	R$ 5,99						
	ST 02	R$ 8,92	R$ 6,22	R$ 143,41	R$ 43,41	Excessivamente elevado	-	R$ 4,79	--	--	-						
	isse & trindad	R$ 7,65	R$ 10,60	R$ 72,19	-R$ 27,81	Válido	R$ 7,65	R$ 9,32	R$ 82,08	Exequivel	R$ 7,65						
	Teixeira	R$ 14,43	R$ 8,90	R$ 162,09	R$ 62,09	Excessivamente elevado	-	R$ 8,90	--	--	-						
2	BP 01	R$ 10,00	R$ 10,01	R$ 99,90	-R$ 0,10	Válido	R$ 10,00	R$ 8,54	R$ 117,14	Exequivel	R$ 10,00	**R$ 8,90**	**459**	**R$ 4.085,10**	R$ 0,91	R$ 10,24	Média
	ST 01	R$ 8,46	R$ 10,40	R$ 81,39	-R$ 18,61	Válido	R$ 8,46	R$ 9,05	R$ 93,48	Exequivel	R$ 8,46						
	ST 02	R$ 9,50	R$ 10,14	R$ 93,73	-R$ 6,27	Válido	R$ 9,50	R$ 8,70	R$ 109,15	Exequivel	R$ 9,50						
	isse & trindad	R$ 4,15	R$ 5,02	R$ 82,72	-R$ 17,28	Válido	R$ 4,15	R$ 5,02	R$ 82,72	Exequivel	R$ 4,15						
	Teixeira	R$ 5,34	R$ 4,62	R$ 115,58	R$ 15,58	Válido	R$ 5,34	R$ 4,62	R$ 115,58	Exequivel	R$ 5,34						
3	BP 01	R$ 4,94	R$ 4,75	R$ 103,93	R$ 3,93	Válido	R$ 4,94	R$ 4,75	R$ 103,93	Exequivel	R$ 4,94	**R$ 4,80**	**394**	**R$ 1.891,20**	R$ 0,43	R$ 8,93	Média
	BP 02	R$ 4,77	R$ 4,81	R$ 99,17	-R$ 0,83	Válido	R$ 4,77	R$ 4,81	R$ 99,17	Exequivel	R$ 4,77						
	isse & trindad	R$ 62,85	R$ 62,35	R$ 100,81	R$ 0,81	Válido	R$ 62,85	R$ 62,35	R$ 100,81	Exequivel	R$ 62,85						
4	Teixeira	R$ 51,45	R$ 68,05	R$ 75,61	-R$ 24,39	Válido	R$ 51,45	R$ 68,05	R$ 75,61	Exequivel	R$ 51,45	**R$ 62,51**	**2152**	**R$ 134.521,52**	R$ 8,90	R$ 14,24	Média
	BP 01	R$ 73,24	R$ 57,15	R$ 128,15	R$ 28,15	Válido	R$ 73,24	R$ 57,15	R$ 128,15	Exequivel	R$ 73,24						
	Teixeira	R$ 10,02	R$ 5,03	R$ 199,20	R$ 99,20	Excessivamente elevado	-	R$ 5,03	--	--	-						
	BP 01	R$ 7,00	R$ 5,79	R$ 121,00	R$ 21,00	Válido	R$ 7,00	R$ 4,37	R$ 160,06	Exequivel	R$ 7,00						
5	ST 01	R$ 3,29	R$ 6,71	R$ 49,01	-R$ 50,99	Válido	R$ 3,29	R$ 5,61	R$ 58,65	Inexequivel	-	**R$ 5,61**	**666**	**R$ 3.736,26**	R$ 1,14	R$ 20,38	Média
	ST 03	R$ 4,20	R$ 6,49	R$ 64,76	-R$ 35,24	Válido	R$ 4,20	R$ 5,31	R$ 79,15	Exequivel	R$ 4,20						
	BP 02	R$ 5,63	R$ 6,13	R$ 91,88	-R$ 8,12	Válido	R$ 5,63	R$ 4,83	R$ 116,56	Exequivel	R$ 5,63						
	isse & trindad	R$ 2,80	R$ 2,36	R$ 118,48	R$ 18,48	Válido	R$ 2,80	R$ 2,36	R$ 118,48	Exequivel	R$ 2,80						
6	Teixeira	R$ 2,90	R$ 2,33	R$ 124,46	R$ 24,46	Válido	R$ 2,90	R$ 2,33	R$ 124,46	Exequivel	R$ 2,90	**R$ 2,47**	**250**	**R$ 617,50**	R$ 0,39	R$ 15,63	Média
	ST 01	R$ 1,99	R$ 2,63	R$ 75,57	-R$ 24,43	Válido	R$ 1,99	R$ 2,63	R$ 75,57	Exequivel	R$ 1,99						
	BP 01	R$ 2,20	R$ 2,56	R$ 85,83	-R$ 14,17	Válido	R$ 2,20	R$ 2,56	R$ 85,83	Exequivel	R$ 2,20						
	Teixeira	R$ 2,80	R$ 3,50	R$ 80,11	-R$ 19,89	Válido	R$ 2,80	R$ 2,88	R$ 97,11	Exequivel	R$ 2,80						
	ST 01	R$ 5,33	R$ 2,86	R$ 186,20	R$ 86,20	Excessivamente elevado	-	R$ 2,86	--	--	-						
7	ST 02	R$ 2,50	R$ 3,57	R$ 70,03	-R$ 29,97	Válido	R$ 2,50	R$ 2,98	R$ 83,80	Exequivel	R$ 2,50	**R$ 2,86**	**4500**	**R$ 12.870,00**	R$ 0,24	R$ 8,32	Média
	ST 03	R$ 3,05	R$ 3,43	R$ 88,86	-R$ 11,14	Válido	R$ 3,05	R$ 2,80	R$ 108,93	Exequivel	R$ 3,05						
	ST 04	R$ 3,10	R$ 3,42	R$ 90,64	-R$ 9,36	Válido	R$ 3,10	R$ 2,78	R$ 111,38	Exequivel	R$ 3,10						
	isse & trindad	R$ 1,60	R$ 1,93	R$ 83,04	-R$ 16,96	Válido	R$ 1,60	R$ 1,70	R$ 94,40	Exequivel	R$ 1,60						
8	Teixeira	R$ 1,70	R$ 1,89	R$ 89,79	-R$ 10,21	Válido	R$ 1,70	R$ 1,65	R$ 103,34	Exequivel	R$ 1,70	**R$ 1,66**	**2140**	**R$ 3.552,40**	R$ 0,04	R$ 2,70	Média
	BP 01	R$ 2,39	R$ 1,66	R$ 143,69	R$ 43,69	Excessivamente elevado	-	R$ 1,66	--	--	-						
	BP 02	R$ 1,69	R$ 1,90	R$ 89,10	-R$ 10,90	Válido	R$ 1,69	R$ 1,65	R$ 102,42	Exequivel	R$ 1,69						
	isse & trindad	R$ 1,30	R$ 1,29	R$ 100,78	R$ 0,78	Válido	R$ 1,30	R$ 1,29	R$ 100,78	Exequivel	R$ 1,30						
9	Teixeira	R$ 1,25	R$ 1,32	R$ 95,06	-R$ 4,94	Válido	R$ 1,25	R$ 1,32	R$ 95,06	Exequivel	R$ 1,25	**R$ 1,29**	**2220**	**R$ 2.863,80**	R$ 0,03	R$ 2,55	Média
	BP 01	R$ 1,33	R$ 1,28	R$ 104,31	R$ 4,31	Válido	R$ 1,33	R$ 1,28	R$ 104,31	Exequivel	R$ 1,33						
	isse & trindad	R$ 8,99	R$ 7,75	R$ 116,05	R$ 16,05	Válido	R$ 8,99	R$ 7,75	R$ 116,05	Exequivel	R$ 8,99						
10	Teixeira	R$ 7,97	R$ 8,09	R$ 98,56	-R$ 1,44	Válido	R$ 7,97	R$ 8,09	R$ 98,56	Exequivel	R$ 7,97	**R$ 8,06**	**288**	**R$ 2.321,28**	R$ 0,69	R$ 8,60	Média
	BP 01	R$ 7,05	R$ 8,39	R$ 84,00	-R$ 16,00	Válido	R$ 7,05	R$ 8,39	R$ 84,00	Exequivel	R$ 7,05						
	BP 02	R$ 8,22	R$ 8,00	R$ 102,71	R$ 2,71	Válido	R$ 8,22	R$ 8,00	R$ 102,71	Exequivel	R$ 8,22						

ID: 2700889 e CRC: 45B1BE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE COMPRAS DO MUNICÍPIO
Negrito"QUADRO ANALÍTICO DE MÉDIA

Item	Forn	a) Preços Cotações	b) Média dos Demais Preços Cotações	c) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=(a*100)/b	d) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=c-100	e) Avaliação Se "d" < 30% válido Se "d" > 30 % Excessivamente elevado	f) Preços Válidos	g) Média dos Demais Preços Válidos	h) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - x=(f*100)/g	i) Avaliação Se "h" > 70% Exequivel Se "h" < 70% Inexequivel	j) Preços Válidos	k) Média ou Mediana	Quant	Valor Media Total	l) Desvio Padrão	m) Coeficiente de Variação (%)	n) Determinação de Qual Método Utilizar Se "m" ≤25% - média Se "m" >25% - mediana
11	isse & trindad	R$ 4,75	R$ 3,79	R$ 125,50	R$ 25,50	Válido	R$ 4,75	R$ 3,79	R$ 125,50	Exequivel	R$ 4,75	**R$ 4,11**	**814**	**R$ 3.345,54**	R$ 0,49	R$ 11,87	Média
	Teixeira	R$ 3,57	R$ 4,38	R$ 81,60	-R$ 18,40	Válido	R$ 3,57	R$ 4,38	R$ 81,60	Exequivel	R$ 3,57						
	BP 01	R$ 4,00	R$ 4,16	R$ 96,15	-R$ 3,85	Válido	R$ 4,00	R$ 4,16	R$ 96,15	Exequivel	R$ 4,00						
12	isse & trindad	R$ 19,50	R$ 30,89	R$ 63,12	-R$ 36,88	Válido	R$ 19,50	R$ 23,09	R$ 84,45	Exequivel	R$ 19,50	**R$ 21,89**	**542**	**R$ 11.864,38**	R$ 2,30	R$ 10,51	Média
	Teixeira	R$ 46,50	R$ 21,89	R$ 212,39	R$ 112,39	Excessivamente elevado	-	R$ 21,89	--	--	-						
	BP 01	R$ 25,00	R$ 29,06	R$ 86,03	-R$ 13,97	Válido	R$ 25,00	R$ 20,34	R$ 122,91	Exequivel	R$ 25,00						
	BP 02	R$ 21,18	R$ 30,33	R$ 69,82	-R$ 30,18	Válido	R$ 21,18	R$ 22,25	R$ 95,19	Exequivel	R$ 21,18						
13	isse & trindad	R$ 10,70	R$ 9,61	R$ 111,38	R$ 11,38	Válido	R$ 10,70	R$ 9,61	R$ 111,38	Exequivel	R$ 10,70	**R$ 9,88**	**302**	**R$ 2.983,76**	R$ 1,60	R$ 16,24	Média
	Teixeira	R$ 7,59	R$ 10,64	R$ 71,31	-R$ 28,69	Válido	R$ 7,59	R$ 10,64	R$ 71,31	Exequivel	R$ 7,59						
	BP 01	R$ 9,33	R$ 10,06	R$ 92,71	-R$ 7,29	Válido	R$ 9,33	R$ 10,06	R$ 92,71	Exequivel	R$ 9,33						
	BP 02	R$ 11,90	R$ 9,21	R$ 129,25	R$ 29,25	Válido	R$ 11,90	R$ 9,21	R$ 129,25	Exequivel	R$ 11,90						
14	Teixeira	R$ 44,74	R$ 55,91	R$ 80,02	-R$ 19,98	Válido	R$ 44,74	R$ 55,91	R$ 80,02	Exequivel	R$ 44,74	**R$ 53,12**	**149**	**R$ 7.914,88**	R$ 10,01	R$ 18,84	Média
	BP 01	R$ 63,00	R$ 49,82	R$ 126,45	R$ 26,45	Válido	R$ 63,00	R$ 49,82	R$ 126,45	Exequivel	R$ 63,00						
	ST 01	R$ 63,13	R$ 49,78	R$ 126,82	R$ 26,82	Válido	R$ 63,13	R$ 49,78	R$ 126,82	Exequivel	R$ 63,13						
	ST 02	R$ 41,60	R$ 56,96	R$ 73,04	-R$ 26,96	Válido	R$ 41,60	R$ 56,96	R$ 73,04	Exequivel	R$ 41,60						
15	isse & trindad	R$ 8,85	R$ 7,89	R$ 112,20	R$ 12,20	Válido	R$ 8,85	R$ 6,01	R$ 147,17	Exequivel	R$ 8,85	**R$ 7,47**	**199**	**R$ 1.486,53**	R$ 1,14	R$ 15,25	Média
	Teixeira	R$ 4,48	R$ 8,98	R$ 49,89	-R$ 50,11	Válido	R$ 4,48	R$ 7,47	R$ 59,97	Inexequivel	-						
	BP 01	R$ 6,06	R$ 8,59	R$ 70,59	-R$ 29,41	Válido	R$ 6,06	R$ 6,94	R$ 87,28	Exequivel	R$ 6,06						
	BP 02	R$ 13,51	R$ 6,72	R$ 200,97	R$ 100,97	Excessivamente elevado	-	R$ 6,72	--	--	-						
	ST 01	R$ 7,50	R$ 8,23	R$ 91,19	-R$ 8,81	Válido	R$ 7,50	R$ 6,46	R$ 116,04	Exequivel	R$ 7,50						

Valor Medio Total	**196.549,74**
(Cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos.)	

FORNECEDORES		CNPJ	ID
Risse e trindade	Risse e trindade LTDA	08.267.557/0001-03	**2701903**
Teixeira	Papelaria teixeira LTDA-EPP	04.925.681/0001-50	**2701909**
BP	Banco de Preço		**2701932**
ST	Sitio Eletronico		**2.701.954**

Ariquemes/RO,21 de outubro de 2024

5,9

ID: 2700889 e CRC: 45B0EC59

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	**Analitico**	**01/10/2024**

ID: **2703889**
CRC: **3581B161**
Processo: **8-21198/2024**
Usuário: **IZABEL FARIAS DA COSTA**
Criação: **22/10/2024 08:10:00** Finalização: **25/10/2024 11:21:39**

Processo Documento

MD5: **A953493A7237B0D859E93448EB99B77B**

SHA256: **74D9BCF62F5B9AFF484F3374189D4545DEEE4669D9B190CD941F378BCD2BA96B**

Súmula/Objeto:
quadro analitico

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	01/10/2024 12:36:26

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	01/10/2024 12:36:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

IZABEL FARIAS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	25/10/2024 11:22:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	25/10/2024 11:25:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2703889 e o CRC 3581B161.

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**343/2024**	**07/11/2024**

ID: **2780655**
CRC: **AD16ECE9**
Processo: **8-21198/2024**
Usuário: **JULIANE AIRES SANTANA**
Criação: **13/11/2024 10:50:23** Finalização: **13/11/2024 10:51:26**

Processo | Documento

MD5: **AA2080B88399379FB646E3BF913C39A8**

SHA256: **EBA6CAAF9E1FDBF5A137E105A6452D91B01E833BC600A09FF7F336FD5C6454E0**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 343/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	07/11/2024 10:00:07

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	07/11/2024 10:00:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 339/2024	14/11/2024	2794866
Termo de Referência 339/2024 - Retificado	02/12/2024	2828269

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MAGDA OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	13/11/2024 11:03:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	13/11/2024 11:08:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	13/11/2024 11:26:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	13/11/2024 11:37:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	13/11/2024 14:45:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EDI ROSAURO TAVARES LIMA	Gerente de A de P Sociais - CDS-04 - SEMDES	13/11/2024 14:51:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	14/11/2024 07:41:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	14/11/2024 08:00:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA	GERENTE TECNICO CDS 04 (COMISSAO)	14/11/2024 08:17:32

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	14/11/2024 11:03:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III	18/11/2024 08:45:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	19/11/2024 08:00:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	Diretor Administrativo - AMR	19/11/2024 13:32:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2780655 e o CRC AD16ECE9.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
316/2024	JULIANE AIRES SANTANA	07/11/2024 11:03

Objeto da Matriz de Riscos

Registro de Preço de Materiais de Expediente 2.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta ou Fracassada.	Nenhum licitante participar do pregão eletrônico ou ainda nenhuma proposta ser aceita.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Não conclusão da licitação em tempo hábil, tendo que republicar edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
2 O órgão gerenciador e participantes ficarem sem contrato vigente dos itens licitados.
3 Não atendimento das necessidades descritas na Formalização da demanda pelo setor requisitante.

Ações Preventivas

P-01 Especificação correta na descrição dos itens e fornecimento de todas informações necessárias à aquisição. **Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Providenciar nova aquisição observando e revisando os requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. **Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entregados materiais contratados.	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na disponibilização do material.
2 As secretarias ficarem sem material.

Ações Preventivas

P-01	Especificar detalhamento as condições e prazos de entrega dos materiais.	**Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Entrar em contato com o vencedor do certame assim que o contrato for assinado.	**Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.			**Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			**Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			**Responsáveis:** MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA		

DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Produto entregue inferior a qualidade licitada.	Fornecedor deixou de observar a descrição específica do produto ou agiu de má fé com a Administração.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento às necessidades da Secretarias.					
	Ações Preventivas					
P-01	Se atentar às especificações do produto.			**Responsáveis:**	MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a empresa para substituição dos materiais.			**Responsáveis:**	MAGDA OLIVEIRA MATOS, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, TIAGO BATISTA ABREU, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA, EDI ROSAURO TAVARES LIMA, MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA, GIVANILTON SOARES DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JULIANE AIRES SANTANA

Membro da Gerência de Compras

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Agente Administrativo N I - Grupo - 16

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Agente de Gestão Escolar

BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE

Assessor Especial v cds 02 (comissao)

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Auxilia de Serviços (Cedido)

TIAGO BATISTA ABREU

Diretor de Serviços Públicos

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gerente Administrativo

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Agente Administrativo do FIA

ID: 2780692 e CRC: 1DD85559

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

funcet@outlook.com

EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Assessor Especial

MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA

Gerente Técnico

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Agente Administrativo

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo

ID: 2780692 e CRC: 1DD85559

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	**316/2024**	**07/11/2024**

ID: **2780692**
CRC: **1DD85559**
Processo: **8-21198/2024**
Usuário: **JULIANE AIRES SANTANA**
Criação: **07/11/2024 10:04:26** Finalização: **14/11/2024 09:10:14**

Processo | Documento

MD5: **BF4B4B9AE1E2B5D98AFABEBBAE65898C**

SHA256: **B9C81E4F15A99377B2DBD1C510670BA38243A5F02260A917D620F44FF4A3208E**

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 316/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	07/11/2024 10:04:26

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	07/11/2024 10:04:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 339/2024	14/11/2024	2794866
Termo de Referência 339/2024 - Retificado	02/12/2024	2828269

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	14/11/2024 09:10:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	14/11/2024 09:19:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	14/11/2024 09:25:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	14/11/2024 09:28:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	14/11/2024 10:01:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	14/11/2024 10:49:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MAGDA OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	14/11/2024 11:04:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	14/11/2024 11:15:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EDI ROSAURO TAVARES LIMA	Gerente de A de P Sociais - CDS-04 - SEMDES	18/11/2024 07:54:08

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III	18/11/2024 08:46:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA	GERENTE TECNICO CDS 04 (COMISSAO)	18/11/2024 10:17:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	19/11/2024 08:00:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	Diretor Administrativo - AMR	19/11/2024 13:32:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2780692 e o CRC 1DD85559.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
GERÊNCIA DE COMPRAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente 02.

Item	Unid.	Descrição do Objeto	SEMA	SEMUST	SEMAIC	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	FIA	FUNCET	SEMDES	SEMSAU	SEMPOG	AMR	Qnt Total.
01	Pct	Anote e cole 7,6 x 7,6cm, pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 cm x 7,6 cm, cores variadas.	70	-	04	20	-	-	06	40	110	187	72	12	**521**
02	Pct	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	40	20	04	20	-	-	06	40	95	150	72	12	**459**
03	Und.	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38MM	40	10	06	10	-	-	06	100	112	100	-	10	**394**

ID: 2794701 e CRC: C54C732A

Item	Unid.	Descrição do Objeto	SEMA	SEMUST	SEMAIC	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	FIA	FUNCET	SEMDES	SEMSAU	SEMPOG	AMR	Qnt Total.
		Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 und													
04	Und.	Bobina Papel Impressora Largura: 57 MM / Comprimento: 300 M Uso: Relógio De Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Registrador da marca CONTROL ID, marca Diskpel. Papel termo-sensível.	02	20	10	500	30	-	-	50	100	500	840	100	**2152**
05	Und.	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: Para Impressão De Senhas, Aplicação: Emissão De Senhas.	-	-	-	-	-	100	-	10	06	500	-	50	**666**
06	Und.	Cola Quente Bastão Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Cor: Transparente Tipo: Bastão	-	-	-	30	-	-	-	100	70	-	20	30	**250**

ID: 2794701 e CRC: C54C732A

Item	Unid.	Descrição do Objeto	SEMA	SEMUST	SEMAIC	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	FIA	FUNCET	SEMDES	SEMSAU	SEMPOG	AMR	Qnt Total.
07	Und.	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope de Papel. Velocidade Gravação: 16x Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.500	-	-	**4500**
08	Und.	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	-	200	50	350	-	-	50	500	690	-	-	300	**2.140**
09	Und.	Envelope para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 MM.	-	100	-	40	-	-	100	100	580	1000	-	300	**2.220**
10	Metro	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 MM	-	-	-	-	-	-	-	100	188	-	-	-	**288**
11	Und.	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de	-	-	-	30	-	-	100	-	300	84	-	300	**814**

ID: 2794701 e CRC: C54C732A

Item	Unid.	Descrição do Objeto	SEMA	SEMUST	SEMAIC	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	FIA	FUNCET	SEMDES	SEMSAU	SEMPOG	AMR	Qnt Total.
		documento.													
12	Und.	Pasta Portfólio Material: Papelão Revestido De Pvc Altura: 340 MM / Largura: 255 MM Capacidade: 50 FL Características Adicionais 3: Com plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo	-	10	02	05	-	-	80	200	60	75	10	100	**542**
13	Und.	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	10	-	-	05	-	-	10	40	40	187	-	10	**302**
14	Cx	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm Caixa 12 unidades	-	-	-	10	-	-	04	40	35	50	-	10	**149**
15	Und.	Tesoura com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximadamente: 11 CM Características Adicionais: com Ponta	-	-	-	10	-	-	04	10	35	100	20	20	**199**

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2024.

ID: 2794701 e CRC: C54C732A

Elaborado por:	Revisado por:
Juliane Aires Santana Membro da Gerência de Compras Matrícula: 13.437	**Henrique da Silva** Assessor especial II Decreto nº 21.578/2024

Quantitativos Revisados pelos Secretários:

Sandra Márcia Neves Secretária Municipal da Educação	**Antônio Marcos de Moura** Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Solange da Silva Linhares Secretária de Desenvolvimento Social	**Vilmar Ferreira** Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n.º:11.087/PGM/2021
Uanderson Silva de Oliveira Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - Funcet	**Maria Neuza Luiz Gomes** Gestora Do FIA
Rodrigo Perez Pedrotti Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	**Marcos Venício Araújo Raposo** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Lorena Pereira Fiorenzani Secretária Municipal de Saúde	**Marco Aurélio Soares Fernandes** Diretor Presidente - AMR
Luiz Fernandes Ribas Motta Secretário Municipal de Fazenda	**Elizete Gonçalves de Lima** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ID: 2794701 e CRC: C54C732A

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	**por Secretaria**	**14/11/2024**

ID: **2794701**
CRC: **C54C732A**
Processo: **8-21198/2024**
Usuário: **JULIANE AIRES SANTANA**
Criação: **18/11/2024 11:19:38** Finalização: **18/11/2024 11:19:54**

Processo | Documento

MD5: **7A7AAAFD6D87A9E5763ECA8165FE09C8**

SHA256: **CDE9F64415D8416B8AF1C03BC9B63AA691CA68E35A1AAE7370EE4F6CB9A2F426**

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição por Secretaria

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/11/2024 09:24:32

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	14/11/2024 09:24:32

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	18/11/2024 11:30:40
GISLAINE DA ROCHA SOUZA	18/11/2024 13:36:50
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	18/11/2024 13:49:34
MAGDA OLIVEIRA MATOS	19/11/2024 08:05:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 339/2024	14/11/2024	2794866
Termo de Referência 339/2024 - Retificado	02/12/2024	2828269

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	18/11/2024 11:20:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET	18/11/2024 11:29:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/11/2024 11:33:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

HENRIQUE DA SILVA	Dec. nº 21.578/24 - Assessor Especial II - SML	18/11/2024 11:42:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	18/11/2024 11:42:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	18/11/2024 11:46:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	18/11/2024 12:28:26

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	18/11/2024 12:59:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	Secretária Municipal de Saúde	18/11/2024 13:54:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	18/11/2024 14:09:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	19/11/2024 07:49:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	19/11/2024 09:43:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	Diretor Administrativo - AMR	19/11/2024 13:32:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	21/11/2024 08:17:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2794701 e o CRC C54C732A.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO Nº 109/2024

Contrato nº xx/2024
Processo nº 21.198/2024

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente 02 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 21.198/2024/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ___/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente 2,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Código Catmat	Unid.	Qtde	Valor Médio unitário (R$	Valor médio Total (R$
01	Anote e cole 7,6 x 7,6cm, pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 cm x 7,6 cm, cores variadas.	412152	Pct	**521**		
02	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	353256	Pct	**459**		
03	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 Un	462282	Und	**394**		
04	Bobina Papel Impressora Largura: 57 MM / Comprimento: 300 M Uso: Relógio de Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com	486519	Und	**2152**		

Item	Descrição do Objeto	Código Catmat	Unid.	Qtde	Valor Médio unitário (R$	Valor médio Total (R$
	Registrador da marca CONTROL ID, Papel termo-sensível.					
05	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: para Impressão de Senhas, Aplicação: Emissão de Senhas.	285045	Und	**666**		
06	Cola Quente Bastão. Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro e 30 cm de Comprimento. Cor: Transparente Tipo: Bastão	284808	Und	**250**		
07	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope de Papel Velocidade Gravação: 16x Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB	451751	Und.	**4.500**		
08	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	473194	Und.	**2.140**		
09	Envelope para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 MM.	311446	Und.	**2.220**		
10	Papel Auto-Adesivo, Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 mm.	284683	Metro	**288**		
11	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de documento.	455644	Und.	**814**		
12	Pasta Portfólio 50 fls. Material: Papelão Revestido De Pvc Altura: 340 MM / Largura: 255 MM Capacidade: 50 FL Características Adicionais 3: Com plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo	405824	Und.	**542**		
13	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	317251	Und.	**302**		
14	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm. Caixa 12 unidades.	267598	Cx	**149**		
15	Tesoura com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximadamente: 11 CM Características Adicionais: com Ponta	414942	Und.	**199**		
Total : xx (...).						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em vinte e dois de outubro de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.
11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
11.4 A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
11.5 Não serão aceitos produtos com validade vencida.
11.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da

LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3 Indenizações e multas.
14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: R.P

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST
06.181.0009.2.202 - Prevenção a Violência e Criminalidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação: 02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 687

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0006.3003 - Apoio às Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva 02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)
02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Unidade Orçamentária:02.05 Secretaria Municipal de Fazenda Programação:02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Programações: 08.243.0031.2402 - Fundo da Infância e Adolescência-FIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
de Recurso: Recurso Próprio, Transferências de Recursos do Fundo Nacional, Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo
Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Material de consumo; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: RP / Próprios

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programações: 08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08.243.0018.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0019.2406 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica PSB;
08.244.0019.2408 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial;
08.244.0017.2414 - Programa Auxilio Brasil / Cadastro Único/Bolsa Família;
08.244.0017.2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.
08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0022.2417 - Crescendo Bem 08.244.0017.2419 - Vigilância Socioassistêncial ; 08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de regulação - AMR
Unidade Orçamentária: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Material de Consumo - AMR
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios
04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas
15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais
15.451.0012.2655.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana
15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708; Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP - 0.1.751.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)
19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, ... de ..... de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	**Representante** **CNPJ: _____**

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 04/12/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/12/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/12/2024 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 04/12/2024 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/12/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, **DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 04/12/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 04/12/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 04/12/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 04/12/2024 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/12/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**, **DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 04/12/2024 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Soares Fernandes**, **DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 04/12/2024 às 17:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2831550** e o código verificador **3382D0DD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	04/12/2024 11:28
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/12/2024 11:32
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	04/12/2024 11:40
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/12/2024 11:46

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 339/2024 - Retificado	02/12/2024	2828269

Referência: Processo nº 8-21198/2024. Docto ID: 2831550 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
PROCESSO N.º 21.198/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente 02**, para atender as secretarias municipais durante o período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: .....
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL: .....
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .....RG sob o nº. .....
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item	Descrição do Objeto	Código Catmat	Unid.	Qtde	Valor Médio unitário (R$)	Empresa Detentora
01	Anote e cole 7,6 x 7,6cm, pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 cm x 7,6 cm, cores variadas.	412152	Pct	**521**		
02	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	353256	Pct	**459**		

Item	Descrição do Objeto	Código Catmat	Unid.	Qtde	Valor Médio unitário (R$)	Empresa Detentora
03	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 Un	462282	Und	**394**		
04	Bobina Papel Impressora Largura: 57 mm / Comprimento: 300 m. Uso: Relógio de Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível com Registrador da marca CONTROL ID. Papel termo-sensível.	486519	Und	**2152**		
05	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: para Impressão de Senhas, Aplicação: Emissão de Senhas.	285045	Und	**666**		
06	Cola Quente Bastão. Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro e 30 cm de Comprimento. Cor: Transparente Tipo: Bastão	284808	Und	**250**		
07	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope de Papel Velocidade Gravação: 16x Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB	451751	Und.	**4.500**		
08	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	473194	Und.	**2.140**		
09	Envelope para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 MM.	311446	Und.	**2.220**		
10	Papel Auto-Adesivo, Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 MM.	284683	Metro	**288**		
11	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de documento.	455644	Und.	**814**		
12	Pasta Portfólio 50 fls. Material: Papelão Revestido De Pvc Altura: 340 MM / Largura: 255 MM Capacidade: 50 FL Características Adicionais 3: Com plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo	405824	Und.	**542**		
13	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	317251	Und.	**302**		
14	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm. Caixa 12 unidades.	267598	Cx	**149**		
15	Tesoura com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximadamente: 11	414942	Und.	**199**		

Item	Descrição do Objeto	Código Catmat	Unid.	Qtde	Valor Médio unitário (R$)	Empresa Detentora
	CM Características Adicionais: com Ponta					
Total : xx (...)						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP	Unid.	SEMA	SEMUST	SEMAIC	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	FIA	FUNCET	SEMDES	SEMSAU	SEMPOG	AMR	Qnt Total.
01	Pct	70	-	04	20	-	-	06	40	110	187	72	12	**521**
02	Pct	40	20	04	20	-	-	06	40	95	150	72	12	**459**
03	Und.	40	10	06	10	-	-	06	100	112	100	-	10	**394**
04	Und.	02	20	10	500	30	-	-	50	100	500	840	100	**2152**
05	Und.	-	-	-	-	-	100	-	10	06	500	-	50	**666**
06	Und.	-	-	-	30	-	-	-	100	70	-	20	30	**250**
07	Und.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.500	-	-	**4500**
08	Und.	-	200	50	350	-	-	50	500	690	-	-	300	**2.140**
09	Und.	-	100	-	40	-	-	100	100	580	1000	-	300	**2.220**
10	Metro	-	-	-	-	-	-	-	100	188	-	-	-	**288**
11	Und.	-	-	-	30	-	-	100	-	300	84	-	300	**814**
12	Und.	-	10	02	05	-	-	80	200	60	75	10	100	**542**
13	Und.	10	-	-	05	-	-	10	40	40	187	-	10	**302**
14	Cx	-	-	-	10	-	-	04	40	35	50	-	10	**149**
15	Und.	-	-	-	10	-	-	04	10	35	100	20	20	**199**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados,

tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Multa:**
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Kassandra Joyce Silva Pape, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21.198/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: .....
Representante:.....

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE AIRES SANTANA**, **Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações**, em 04/12/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**, **Presidente do Sistema de Registro de Preço - GSRP**, em 04/12/2024 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2835755** e o código verificador **1AC6123D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 339/2024 - Retificado	02/12/2024	2828269

Referência: Processo nº 8-21198/2024. Docto ID: 2835755 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.ºXX
PROCESSO N.º 21.198/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o ***Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 02***, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.
.

1. LICITANTE: .....
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL: .....
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .....RG sob o nº. .....
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01		Und.		01			
				02			
				03			
02		Und.		01			
				02			
				03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: .....

Representante:.....

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE AIRES SANTANA**, **Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações**, em 19/11/2024 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**, **Presidente do Sistema de Registro de Preço - GSRP**, em 19/11/2024 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2795896** e o código verificador **802313C1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 339/2024	14/11/2024	2794866
2	Termo de Referência 339/2024 - Retificado	02/12/2024	2828269

Referência: Processo nº 8-21198/2024. Docto ID: 2795896 v1

AVISO DE PREGAO ELETRONICO

Nº 90002/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 21198/SEMPOG/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO RESERVA DE COTAS

E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 2, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 196.549,74. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90002/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/01/2025 até às 09h00min do dia 27/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/01/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de janeiro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDESIR SUHRE
CPF 35050152291
DATA 10/01/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO